



PODER JUDICIÁRIO
3ª Vara Federal de Sorocaba

Avenida Antônio Carlos Comitre, 295, Parque Campolim, Sorocaba - SP - CEP: 18047-620
<https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>

MONITÓRIA(40)Nº 5000495-68.2022.4.03.6110
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO do(a) AUTOR: BERNARDO BUOSI - SP227541 ADVOGADO do(a) AUTOR: VICTORIA
COLEN DE LA FUENTE - ES42085
REU: CARLOS FERREIRA NOBRE

DESPACHO

Expeça-se edital monitório, com o prazo de 30 (trinta) dias, para fins de citação do(a) ré(u)(s) CARLOS FERREIRA NOBRE - CPF: 092.389.878-66, para pagamento, entrega da coisa ou apresentação de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 701, do CPC, advertindo-se que, se efetivado o pagamento, o(a)(s) ré(u)(s) estará(ão) isento(s) de custas processuais e dos honorários advocatícios e, decorrido o prazo, constituir-se-á o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo e prosseguindo-se na forma prevista no Título II, Livro I da parte especial do CPC.

EDITAL

Prazo: 30 (trinta) dias.

A Dra. MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA, Juíza Federal Titular da 3ª Vara Federal de Sorocaba/SP, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva secretaria processam-se os autos da **Ação Monitória nº 5000495-68.2022.4.03.6110**, tendo como partes a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL x CARLOS FERREIRA NOBRE** - CPF: 092.389.878-66, e considerando que o(a) requerido(a) não foi encontrado(a) no(s) endereço(s) constante(s) dos autos,

estando, pois, em lugar incerto e não sabido, foi EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, com a finalidade do(a) mesmo(a) ser CITADO(A), para que:

a) EFETUE PAGAMENTO, no prazo de 15 (quinze) dias, da importância total de R\$ 158.352,07, atualizada até fevereiro de 2022, e que deverá ser acrescida de juros legais e atualizada monetariamente até a data do efetivo pagamento, ou, querendo, ofereça embargos, independentemente da segurança do Juízo, nos termos do artigo 701/702 do C.P.C.;

b) Não havendo pagamento nem o oferecimento de embargos, no prazo acima estabelecido, o mandado constituir-se-á de pleno direito em título executivo judicial, conforme previsto no artigo 701/702 do C.P.C.;

c) Sendo efetuado o pagamento, nos termos do item a, ficará o réu isento do pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, nos termos do artigo 701, parágrafo 1º, do C.P.C.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, não podendo ser alegado ignorância no futuro, expediu-se o presente EDITAL, nos termos dos artigos 256 e 257 do Código de Processo Civil, com o prazo de 30 (trinta) dias, que vai publicado na Imprensa Oficial.

Fica o(a)(s) ré(u)(s) intimado de que o pagamento / renegociação / parcelamento do débito deverá ser feito diretamente na agência em que o contrato foi assinado.

Cópia deste despacho servirá como edital.

MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA

Juíza Federal